



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 10/2024

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Lindomar Jose dos Santos	CPF/CNPJ: 059.377.186-90	
Endereço: Avenida São Francisco, n° 409	Bairro: São Francisco	
Município: Martinho Campos	UF: MG	CEP:35.606-000
Telefone:	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Estiva	Área Total (ha): 15,0000 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 45.710	Município/UF: Bom Despacho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3107406-EAA5.2CDE.5F63.4604.8D87.4712.0347.6470

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	82	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	---	---	474793.60 m E	7837540.24 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----	-----	-----

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/01/2024

Data da vistoria: 16/02/2024

Data de emissão do parecer técnico: 16/02/2024

Obs. Conforme Art. 24 da resolução conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021, a vistoria foi realizada de forma remota.

2.OBJETIVO

É objeto deste processo a análise para o corte de árvores nativas isoladas em 8,0000 ha, em um montante de 82 unidades, visando à implantação de área para a agricultura na Mat. 45.710, Fazenda Estiva, localizada no município de Bom despacho, conforme requerimento apresentado no processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(x) Sim () Não

Se sim, qual(is): *Astronium urundeuva*, aroeira, protegida pela portaria nº 83 de 1991 do IBAMA, em fragmentos de vegetação nativa. **Observação:** A maioria dos indivíduos desta espécie pretendidos para corte se encontram em área suprimida de forma ilegal, no ano de 2014. Área, na qual não houve a regularização.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(x) Sim () Não

Se sim, qual o valor: Superior a 18 árvores/ha.

Retirando-se a grande maioria dos espaços vazios da área pretendida para a intervenção, chega-se a um quantitativo de área com a presença de árvores isoladas de aproximadamente 4,5000ha. Soma-se ao fato, que a grande maioria das árvores pretendidas para a supressão são remanescentes de fragmento de vegetação nativa suprimido de forma ilegal e não regularizado.

Taxa de Expediente:

- 1401329552083, no valor de R\$ 696,92, referente ao corte de árvores nativas isoladas em 8,0000 ha quitada a data de 16/01/2024.

Taxa florestal:

- 2901329552685, no valor de R\$ 08,99, referente a 1,2167 M³ de lenha nativa quitada a data de 16/01/2024.
- 2901329553266, no valor de R\$ 1.395,16, referente a 28,2620 M³ de madeira nativa quitada a data de 16/01/25024.
- 1501329554629, no valor de R\$ 933,83, referente a reposição florestal de 29,4787 M³ quitada a data de 16/01/25024.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,0000 ha, localizada na propriedade Fazenda Estiva, Mat. 45.710, localizada no município de Bom Despacho, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Não há .

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MASP: 1.374.085-7



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor Público**, em 16/02/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82102775** e o código CRC **BC136E7A**.